PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
105
Rúbrica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº SS-CH002/2026

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-Ce, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.372.601/0001-41, com sede administrativa na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce, através do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 407/2025, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** PARA O CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para serviços médicos especializados na prestação de serviço médico cirurgico, abrangendo diversas especialidades, com o objetivo de atender às demandas e necessidades do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, situado no âmbito do Municipio de Nova Russas - Ce, e de forma especifica executar os procedimentos elencados no convênio n°. 008/2022 celebrado com a Secretaria estadual da Saúde através do MAPP n° 4734, e ainda com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde.

PREÂMBULO

Modalidade: Credenciamento
Processo Administrativo nº 00009.20260623/0002-42
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para serviços médicos especializados na prestação de serviço médico cirurgico, abrangendo diversas especialidades, com o objetivo de atender às demandas e necessidades do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, situado no âmbito do Municipio de Nova Russas - Ce, e de forma especifica executar os procedimentos elencados no convênio n°. 008/2022 celebrado com a Secretaria estadual da Saúde através do MAPP n° 4734.
LOCAL: Endereço de e-mail: https://compras.m2atecnologia.com.br/

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para serviços médicos especializados na prestação de serviço médico cirurgico, abrangendo diversas especialidades, com o objetivo de atender às demandas e necessidades do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, situado no âmbito do Municipio de Nova Russas - Ce, e de forma especifica executar os procedimentos elencados no convênio n°. 008/2022 celebrado com a Secretaria estadual da Saúde através do MAPP n° 4734.

1.2 O parâmetro do preço a ser utilizado será o preço médio de cada item coletado por contratações similares feitas pela Administração Pública, com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
106
Rúbrica

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei n° 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital, principalmente no que diz respeito ao art. 79 da Lei.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 O Município pagará pela realização de exames, efetivamente realizados, conforme itens e valores, definidos no anexo I do presente edital.

1. DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

1.1. Os interessados deverão acessar o site https://compras.m2atecnologia.com.br/ (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados.

1.2. As inscrições ocorrerão através do link: https://compras.m2atecnologia.com.br/.

1.3. - O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

1.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital:

5.1.1 Que seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que seja capaz de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE1.

5.2 Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
b) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS 107 Rubrica

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento via e-mail: https://compras.m2atecnologia.com.br/ , conforme critério definido neste edital;

a) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

d) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

7.2 Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS 108 Rúbrica

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de **regularidade junto à Fazenda Estadual,** através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de **regularidade junto à Fazenda Municipal,** através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA,** expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7.3.1 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo).

7.3.2 Cópia do registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

7.4 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

7.4.1 Para aqueles documentos sem data de validade e que por natureza possam expirar, presumirá sua validade até de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.5 **Qualificação Técnica**

7.5.1 -Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, do profissional/especialista que desempenhará as funções.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Recebidos os documentos via e-mail, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) A extração e exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 5 fora apresentado;

b) Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio , examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

c) Desta reunião lavrar-se-á o termo de credenciamento ou não da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS 109 Rubrica

8.2 ***Todas as empresas habilitadas serão credenciadas, devendo, inicialmente, o objeto ser dividido em partes iguais.***

8.2.1 Os serviços mensalmente prestados serão distribuidos de forma igualitária aos credenciados.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

9.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

9.1.2 O licitante, a contar da publicação do termo de credenciamento, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a divulgação do termo de credenciamento, e, não havendo interposição de recursos, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à(s) empresa(s) credenciada(s) no certame.

10.1.1 O prazo de três dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que os licitantes presentes renunciem ao direito de interpor recurso, devendo este fato constar da Ata.

11. DA PROPOSTA DE ADESÃO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2 Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3 Deve ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional (R$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias depois de apresentada a Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal, atestando a realização dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS 10 Rúbrica

13. DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS/SUBELEMENTO
0901	1632000000	10.302.0010.2.031	33.90.39.00/33.90.39.51

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 A quantidade de procedimentos a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde e o número de credenciados no período definido no preâmbulo deste edital.

14.2 O contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço e uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

15 DOS PRAZOS

15.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá início na assinatura o contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

15.2 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

16.DAS CONDIÇÕES GERAIS

a. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, no site https://www.novarussas.ce.gov.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

b. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

c. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
111
Rubrica

d. O(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

e. Fazem parte do presente edital

Anexo I: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;
Anexo II: Caderno de Serviços a serem executados e valores a serem pagos pelos serviços prestados;
Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
Anexo IV: Minuta de contrato;
Anexo V: Declaração que não emprega menor de 18 anos;
Anexo VI: Projeto Básico;
Anexo VII: ETP – Estudo Tecnco Preliminar;

17. DO DOMICÍLIO E FORO

a. O domicílio será para todos os efeitos legais o Município de NOVA RUSSAS-CE, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

NOVA RUSSAS-CE, 07 de JULHO de 2026

JULIANA [illegible]ARES COELHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS Rúbrica

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

(MODELO/EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
[Local e Data]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE
A/C Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

[RAZÃO SOCIAL (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INLCUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: () E-mail de contato: ()

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Rúbrica

ANEXO II - CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	CODIGO	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	2695839	Tratamento cirurgico de Pterigio	Serviço	50	209,55	10.477,50
2	2695839	Facoemulsificação c/implante intra-ocular dobravel	Serviço	300	840,00	252.000,00
				350	1.049,55	262.477,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Rubrica

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da empresa), estabelecida (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à sua participação no Processo de Credenciamento/2026.

Nome da cidade e data.

Nome e Assinatura do Responsável legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
140
Rúbrica

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº
Processo nº
CREDENCIAMENTO Nº/2026

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS-CE E A, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Rua _____, NOVA RUSSAS-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº., neste ato representado por sua Gestora, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade) denominada CONTRATANTE, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo Senhor(nome, acionalidade, estado civil, profissão, Identidade e CPF), ajustam o presente CONTRATO nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de __/__, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente objeto tem como finalidade a CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para serviços médicos especializados na prestação de serviço médico cirurgico, abrangendo diversas especialidades, com o objetivo de atender às demandas e necessidades do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, situado no âmbito do Municipio de Nova Russas - Ce, e de forma especifica executar os procedimentos elencados no convênio n°. 008/2022 celebrado com a Secretaria estadual da Saúde através do MAPP n° 4734, E AINDA COM OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE.

1.2 A presente contratação/credenciamento compreende todos os exames e procedimentos relacionados no anexo 02 do Edital e fara parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará à contratada,
2.2 o valor de R$ (.....).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS Rúbrica

DO PRAZOS

2.3 - O prazo de vigência deste contrato será de XXXXXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de sua assinatura. Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de reajustamento, o qual será referenciado pelo IPCA apurado dos ultimos 12 (doze) meses.

2.4 Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano.

2.5 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.6 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feito adequação ao mês civil, se for o caso.

2.7 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

2.8 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

2.9 Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado e que descumprirem as exigências deste termo de referência, considerando que o presente contrato trata-se de contrato de adesão com preço certo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Secretaria de Saúde de Nova Russas-Ce, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para pagamento.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para a devida correção e reapresentação.

3.3 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 Os exames serão autorizados mediante a apresentação da autorização da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS/SUBELEMENTO

CLÁUSUAL SEXTA DEVERES DAS PARTES COMPETE A CONTRATADA:

a) Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução deste contrato;

c) Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concementes ao objeto contratual;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

f) Executar o objeto conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado.

g) A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's;

h) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

i) Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);

j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

l) A contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. Devendo ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

m) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS 163 Rúbrica

É responsabilidade da CONTRATADA realizar a manutenção de equipamentos.

n) Possuir alvará da Vigilância Sanitária, valido e vigente.

o) A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato.

p) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r)A contratada será responsável por qualquer irregularidade nos resultados dos procedimentos executados, respondendo juridicamente por eventuais processos que envolva o paciente e contrata, exonerando assim a Secretaria de Saúde da responsabilidade pelos resultados.

COMPETEM A CONTRATANTE:

a) A Contratante deve garantir o registro do momento da consulta, protocolar com data/hora a entrega e o recebimento do resultado.

b) Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;

c) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos procedimentos entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

d) Designar supervidor do contrato com objetivo de supervisionar as obrigações contratuais das atividades prestadas pela contratada.

e) O Supervisor deve acompanhar periodicamente as requisições de procedimentos para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a qualidade esperada.

f) O Supervisor deve acompanhar e garantir que as requisições de procedimentos devem ser preenchidas em formulário padrão da contratada, com informações claras e legíveis.

g) Informar mensalmente à Secrtaria de Saúde, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a CONTRATADA.

COMPETÊNCIA COMUNS ÀS PARTES

a) Confidencialidades: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

b) Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre as partes e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS Rúbrica

c) Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

d) As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência à ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços Especializados em exames laboratoriais/analise clínica.

e) As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

f) A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à **inexecução parcial ou total** do contrato;

b) **Deixar de entregar os documentos** exigidos no certame;

c) **Não mantiver a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) **Não assinar o termo de contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o **retardamento da execução ou entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar **declaração ou documentação falsa;**

g) **Fraudar a licitaçã**o ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS 145 Rúbrica

j) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,** às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 A penalidade de multa pode ser **aplicada cumulativamente** com as demais sanções.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis.**

7.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o **mais alto padrão de ética** durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

8.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - O preço ofertado para a execução do objeto da presente contratação será fixo e irreajustável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS 146 Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/21, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

c) suspensão para contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

12.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Senhor(a) será o(a) GESTOR do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A Senhora ser a Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, com base na PORTARIA GM/MS Nº 2.336 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 52/2024-CIB/CE1.

14.2 Fica eleito o foro da Comarca de NOVA RUSSAS-CE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
147
Rubrica

e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NOVA RUSSAS-CE, ------ de ----------de---------- --.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde
do Município de Nova Russas-Ce
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
148
Rubrica

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CRFB/1988

A(**NOME DA EMPRESA**) com sede.....(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ___, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Município/UFde _____de _____.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)